



Ibiúna, 27 de agosto de 2025

OFÍCIO GP N° 155/2025

Copy

SENHOR PRESIDENTE:

Com meus cumprimentos, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 60, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, em atendimento à solicitação contida no Requerimento n° 73/2025, datado de 12 de agosto de 2025, de autoria da Nobre Vereadora Francine Bello de Oliveira Nemeth, aprovado perante o col. Plenário da Câmara Municipal, encaminhar as informações prestadas pela Secretaria Municipal da Educação.

Sendo o que por ora me cabia e certo de poder contar com a prestigiosa atenção de Vossa Excelência, renovo os protestos de estima e consideração, não sem antes me colocar à disposição para o que necessário.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

AO EXMO. SR. VEREADOR
PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

¹ Ofício recebido no Setor de Protocolo do Executivo em 14/08/2025. Início do prazo de 15 (quinze) dias úteis em 14/08/2025. Termo final, descontado fins de semana, feriados e dias sem expediente no período, em 04/09/2025, a ensejar a tempestividade desta resposta.

Câmara Municipal de Ibiúna

Data: 01/09/2025

Recebido por:

ibuna.sp.gov.br

siga nossas redes sociais





OFÍCIO SME - Nº 913/2025

Ibiúna, 19 de agosto de 2025

À Câmara Municipal de Ibiúna – SP

Assunto: Esclarecimentos sobre o Programa Bolsa Passagem - P13483/2025

Inicialmente, honra-me cumprimentá-los cordialmente e, por meio deste, prestar os devidos esclarecimentos, conforme solicitado, a respeito do Programa Bolsa Passagem, instituído pela Lei Municipal nº 1.088/2005, em resposta ao pedido de informação encaminhado por Vossa Excelência, por meio do Processo P13483/2025.

É importante ressaltar que o referido programa tem como finalidade auxiliar financeiramente os alunos residentes em Ibiúna, que frequentem regularmente cursos de ensino superior ou de ensino médio em instituições localizadas fora do município, desde que não exista curso similar disponível em Ibiúna e que não disponham de outra forma gratuita e viável de transporte, que lhes permita o deslocamento de ida e volta em tempo hábil.

Durante as análises realizadas neste ano, foram constatadas algumas inconsistências na aplicação do programa, entre as quais destacam-se:

- Concessão do benefício a alunos que não apresentavam custos com transporte, ou que são residentes nas áreas centrais da cidade e, mesmo tendo acesso gratuito via linha intermunicipal (EMTU) em tempo hábil, optavam por meios particulares, como vans ou veículos próprios, contrariando os critérios legais do programa;
- Apresentação de documentações inconsistentes ou inválidas por parte de alguns beneficiários.

Diante desse cenário, e com o objetivo de corrigir distorções, garantir o uso responsável dos recursos públicos e assegurar que o programa seja aplicado conforme a legislação vigente, foi decidido o cancelamento dos cadastros anteriores e a realização de um novo processo de recadastramento, com atendimento presencial individualizado e verificação criteriosa da documentação apresentada.

Ressaltamos que os próprios universitários têm ciência de que o benefício é concedido semestralmente, sendo obrigatório o recadastro ao final de cada semestre. Os prazos para apresentação de frequência e recadastramento já são habituais há anos, ocorrendo regularmente entre os dias 1º e 15 de cada mês.

Além disso, com o objetivo de garantir ampla divulgação, foi publicada uma chamada oficial para o recadastro em 31/07/2025, por meio dos canais oficiais da Prefeitura (conforme comprovante anexo).

Salientamos ainda que o período de recadastramento foi considerado suficiente, tendo em vista que realizamos atendimento presencial a cerca de 600 universitários, dos quais 434 efetivaram seu cadastro de forma regular.

Reforçamos que os alunos que não se enquadram neste primeiro momento poderão realizar novo pedido de cadastro entre os dias 01 e 15 de qualquer mês subsequente, conforme prevê a dinâmica de funcionamento contínuo do programa.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, reafirmando nosso compromisso com a transparência, o respeito à legislação e a correta aplicação dos recursos públicos.

Atenciosamente,


Sebastião Latarulo
Secretário Municipal de Educação

**Prefeitura Ibiúna**

31 de jul. ·

...

💡 Atenção, estudantes beneficiários do Auxílio Transporte Universitário!

O recadastramento obrigatório do programa vai de 01 a 15 de agosto de 2025.

💡 Retire o formulário presencialmente na Secretaria Municipal de Educação – Rua XV de Novembro, 220 – Centro, Ibiúna.

⚠️ Quem não se recadastrar dentro do prazo poderá ter o benefício suspenso!

🔍 Documentos incompletos ou inconsistentes também podem causar cancelamento do auxílio.

Não deixe para a última hora!

📞 Informações: (15) 3248-1292 |
(15) 3248-4631

#PrefeituraDelbiúna #AuxílioTransporte
#EducaçãoIbiúna
#RecadastramentoObrigatório



Por que recadastrar?

cancelamento do auxílio.

Não deixe para a última hora!

📞 Informações: (15) 3248-1292 |
(15) 3248-4631

#PrefeituraDelbiúna #AuxílioTransporte
#EducaçãoLbiúna
#RecadastramentoObrigatório



Atenção estudantes

beneficiários do Auxílio
Transporte Universitário!



Vai começar o recadastramento
obrigatório do programa!

DE 01 A 15 DE AGOSTO DE 2025

O que acontece se não recadastrar?

Quem não se recadastrar dentro do prazo
poderá ter o benefício suspenso.

Documentos
incompletos ou
inconsistentes
podem causar o
cancelamento
do auxílio.

Por que recadastrar?

Foram encontradas inconsistências
nos semestres anteriores como:

- ✖ ESTUDANTES QUE NÃO RESIDEM MAIS NO MUNICÍPIO.
- ✖ ESTUDANTES QUE FAZEM JUS AO PASSE LIVRE OU TARIFA REDUZIDA NAS LINHAS INTERMUNICIPAIS.
- ✖ FALTA DE COMPROVANTES OBRIGATÓRIOS.

Por isso, o recadastramento
é obrigatório para todos!

Como fazer o recadastramento?

Retire o formulário presencialmente
na Secretaria Municipal de Educação

Rua XV de Novembro, 220 - Centro, Lbiúna - SP



(15) 3248-1292

(15) 3248-4631

Dentro do prazo: 01 a 15 de agosto de 2025